



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 665 de 24 de Fevereiro de 1995

"Concede Reajuste Salarial aos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Reajuste Salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de fevereiro de 1995, de 20,00% (vinte por cento).

Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal fica fixado em R\$ 3,00 (Três reais), por dependente Familiar.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 24 de Fevereiro de 1995


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 02 / 03 / 95


ASSINATURA